

Carta de apoio à Rede Não Bata Eduque

Goiânia, 04 de novembro de 2011

Por uma educação familiar livre de práticas violentas

O Conselho Regional de Psicologia 9ª Região Goiás/Tocantins informa que a Reunião Plenária de Conselheiros, no dia 04 de novembro de 2011, aprovou por unanimidade o apoio oficial ao Projeto de Lei no. 7672/2010, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou tratamento cruel e degradante.

No Brasil e no mundo ocidental, os fatores preponderantes das mortes de crianças e de jovens não são mais as enfermidades de origens biomédicas e sim as violências. A Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) ressalta que a violência, pelo número de vítimas e pela magnitude de sequelas orgânicas e emocionais que produz, adquiriu um caráter endêmico e se converteu num problema de saúde pública em muitos países.

Dentre as diversas formas de violências que atingem crianças e jovens no Brasil, a violência física é a que apresenta maior frequência de notificação no Sistema de Vigilâncias em Violências e Acidentes (VIVA/SINAN/MS). De acordo com os resultados obtidos de 01 de janeiro a 15 de junho de 2010 no VIVA/SINAN, a violência física representa aproximadamente 70% dos casos notificados. A violência psicológica 30%, a sexual 20% e a negligência 10% do total de casos nesse período.

A estatística de janeiro a junho de 2010 do Disque 100 evidenciam a elevada ocorrência de denúncias de violência física contra crianças e adolescentes. De acordo com essas estatísticas, o tipo de violência mais denunciado é a violência física com 37,88%, seguida logo após pela negligência com 22,99% do total. A violência sexual e a psicológica ocupam o terceiro e quarto lugar, com 18,70% e 10,42%, respectivamente.

Além da maior incidência de notificações registradas, a violência física resulta em casos graves e de alta letalidade. 10% das crianças que se apresentam nas urgências dos hospitais no Brasil, com menos de 5 anos, são vítimas de violência física. Nas internações hospitalares, verifica-se elevada ocorrência de traumatismo craniano em crianças. Segundo o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM/MS, 2008), a cada dois dias, em média, cinco crianças de até 14 anos morrem vítimas de violência física. Ou seja, a cada dez horas, uma criança é assassinada no Brasil.

Um elemento agrava ainda mais a situação de violência física vivida por crianças e adolescentes no Brasil. A violência que afeta as crianças brasileiras ocorre predominantemente na relação familiar. De acordo como os resultados obtidos no Inquérito

www.crp09.org.br

do Sistema de Vigilância em Violência e Acidentes/Ministério da Saúde (VIVA; 2007), 61 % das crianças e 92% dos adolescentes tiveram como causa principal de internação a violência física. Os dados dos inquéritos realizados nos anos de 2006 e 2007 apontam que a mãe (25%) seguida pelo pai (20%) são os principais autores de violências contra crianças (0 - 9 anos de idade).

Estimativas indicam que 3,3% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro são gastos com os custos diretos da violência e 10,5% com os custos indiretos e transferências de recursos (BRICEÑO-LEÓN, 2002). O gasto com os custos diretos da violência no país supera três vezes o que se investe em ciência e tecnologia (BRASIL, 2005). Os danos, as lesões, os traumas e as mortes decorrentes da violência física contra as crianças e adolescentes têm um elevado custo social, causam prejuízos econômicos, sobrecarregam o sistema de saúde, aumentando os gastos com emergência, assistência e reabilitação. No entanto, o maior custo é o humano, pois a violência física intrafamiliar tem destruído vidas, ferido corpos e mentes de muitas crianças.

Apesar de serem estaremcedores, os números apresentados anteriormente revelam apenas a ponta do iceberg, ou seja, as violências que foram denunciadas no Disque 100 ou notificadas nos sistemas de informação do Ministério da Saúde. A violência física que atinge um número maior de crianças nem sempre é reconhecida como tal, pois ela se encontra naturalizada como um método educativo punitivo-disciplinar. Essa forma de violência comparece rotineira e metodicamente na vida de muitas crianças no Brasil.

A violência física intrafamiliar cometida contra crianças e adolescentes possui especificidades próprias. Um importante diferencial dessa forma de violência em relação às demais é estar intrinsecamente ligada ao processo de socialização construído ao longo da história humana. Esse tipo de violência não é alvo de proibições religiosas em virtude de uma moral ou tabu, como é o caso da violência sexual. A violência física geralmente não provoca repulsa ou vergonha. Ao contrário, é largamente aceita na sociedade atual, portanto é banalizada e naturalizada.

Mas a prática de bater para educar não é benéfica, nem tão pouco inofensiva como ainda insistem em afirmar alguns poucos psicólogos em nosso país. Ao contrário, os dados da morbimortalidade do Sistema Único de Saúde indicam os riscos de sequelas físicas ou de morte decorrente do uso de violências físicas no cuidado e na educação de crianças e adolescentes. Pesquisas nacionais e internacionais de renomado valor científico apontam os riscos e as disfunções que a prática de educar os filhos por meio da violência física desencadeia no desenvolvimento e na saúde de crianças e adolescentes.

De acordo com essas pesquisas, o uso de violências físicas na educação e disciplinamento familiar promove a aprendizagem social da violência, pois oferecem um modelo inadequado de os adultos lidarem com situações de conflitos, que é o uso da força, da violência. Os resultados da pesquisa desenvolvida por Assis (2004) indicam que os jovens que sofrem violências intrafamiliares do tipo físico severo, psicológico e sexual são 3,2 vezes mais transgressores das normas sociais; 3,8 vezes mais vítimas da violência na comunidade

e 3 vezes mais alvos de violência na escola do que os jovens cujo ambiente familiar é mais solidário e saudável.

Outras pesquisas apontam que o uso da violência física intrafamiliar dificulta ou deteriora os vínculos afetivos entre pais e filhos. Segundo a conclusão do *O Estudo causal sobre o desaparecimento infanto-juvenil*, as razões que provocaram a saída de casa das crianças e adolescentes foram: agressões físicas (35%), alcoolismo dos pais ou dos jovens (24%), violência doméstica presenciada pela criança ou adolescente (21%), drogas usadas pelos filhos ou os progenitores (15%), abuso sexual/incesto (9%) e negligência (7%). Os demais casos registrados são de seqüestro e raptos (SÃO PAULO, 2005).

Pesquisas na área de aprendizagem indicam que a restrição imediata de um comportamento inadequado pelo uso da dor física impede pais e filhos de conhecerem as origens e motivações desse comportamento, ficando mais difícil a real elaboração e superação do mesmo. A prática de bater para educar facilita ainda o surgimento de desvios no comportamento da criança, como esconder ou dissimular seus erros para fugir dos castigos físicos. Por fim, o modelo educativo que tem como único recurso pedagógico a dor física, o comportamento desejado só ocorre na presença do punidor, pois o controle deste se dá por coação externa e não pela aceitação íntima da criança ou adolescente de que certo comportamento é correto ou justo.

De acordo com uma investigação feita pelo Professor Murray Straus, da Universidade de New Hampshire, nos Estados Unidos, meninas e meninos castigados fisicamente apresentam, depois de quatro anos, um coeficiente intelectual baixo em comparação com os que nada sofreram. No grupo de jovem, as crianças que não apanharam apresentam 4 pontos a mais em seu coeficiente de inteligência do que as crianças que foram castigadas fisicamente. No grupo de crianças entre os 5 e 9 anos de idade, aqueles que não apanharam tiveram 2.8 pontos a mais em seu coeficiente intelectual que as que sofreram castigos físicos, depois de quatro anos.

Pesquisas na área da neuropsiquiatria identificaram danos neurofisiológicos permanentes em consequência da violência severa em fases muito precoces da vida da criança. Os Estudos comparativos, coordenados pelo psiquiatra da Escola de Medicina de Harvard, professor Martin H. Teicher (2002), demonstraram que as consequências das violências podem ir além das dificuldades afetivas e comportamentais. Suas pesquisas identificaram alterações na morfologia e fisiologia das estruturas cerebrais de pessoas que foram vítimas de maus-tratos em fases precoces de sua vida. Teicher argumenta que se as violências (físicas, psicológicas, sexuais e negligências) ocorrem durante a fase crítica da formação do cérebro, quando ele está sendo esculpido pela experiência com o meio externo, o impacto do estresse severo pode deixar marcas indelévels na sua estrutura e função. Para ele, o abuso leva a uma cascata de efeitos moleculares e neurofisiológicos, que alteram de forma irreversível o desenvolvimento neural.

Um número significativo de pesquisas ressalta em suas conclusões que os riscos ao bom desenvolvimento físico e mental das crianças não se restringem somente à intensidade

da violência, se moderada ou imoderada. Os riscos estão presentes na proposta do método, que é provocar dor e sofrimento físico para se tentar controlar os comportamentos de crianças e adolescentes. Os castigos físicos, como qualquer outro método aversivo, têm a intenção explícita de causar dor, sofrimento ou desconforto. Como afirma Azevedo e Guerra (1995), o disciplinamento ou o “castigo físico que não causa dor é uma falácia, pois se não tem este componente não é punição”. A intensidade da violência física ou gravidade do dano causado na criança precisam ser consideradas. Medir a gravidade incluindo sequelas emocionais e morais, além dos sinais físicos, é um importante avanço.

Todavia, não é suficiente para dar significado ao sofrimento da criança agredida, pois para quem sofre a violência, independentemente do surgimento de sequelas imediatas ou futuras, a própria experiência de sofrimento e de anulação de seu arbítrio e vontade já é em si grave. Nesse sentido, entende-se que a crítica ao método educativo que se utiliza da violência física não deve se restringir à intensidade e à gravidade da agressão. A crítica deve ser dirigida ao princípio que norteia esse método educativo, que é a ideia maniqueísta de que os fins justificam os meios. Do ponto de vista ético, não faz diferença se a dor aplicada na criança é moderada ou imoderada. A impostura está em acreditar que se pode lesar a integridade e a vontade do outro para atingir alguma finalidade. Deve-se questionar o princípio do método, pois ele tem como principal recurso pedagógico a dor e sofrimento do aprendiz.

Os resultados das pesquisas científicas citadas acima são apenas uma pequena amostra de como o campo da saúde e do desenvolvimento humano tem construído conhecimentos que evidenciam os malefícios do uso de violências físicas na educação e no cuidado de crianças e adolescentes. Os achados científicos atuais e a conclusão do Estudo Mundial sobre Violência contra as Crianças, coordenado pela Organização das Nações Unidas (2006), retiram das sombras uma triste realidade vivida cotidianamente por crianças e adolescentes de todo o mundo: os castigos físicos e humilhantes perpetrados por familiares e educadores.

Os riscos à vida e ao desenvolvimento físico e mental decorrentes dessa prática educativa são tão críticos que a Organização das Nações Unidas (ONU) definiu um prazo para que os 193 países que ratificaram a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes alterem ou ajustem suas legislações no sentido de proibir qualquer forma de castigo físico e humilhante no cuidado e na educação de crianças e adolescentes. Além das alterações no plano legal, a ONU cobra dos Estados parte da estruturação de políticas públicas que apoiem as famílias, fortalecendo-as e capacitando-as para que essas superem as práticas educativas violentas, como os castigos físicos e humilhantes.

No entendimento do jurista Paulo Afonso Garrido de Paula, “a opção pela paz, nas esferas mínimas do cotidiano, é o sinal mais claro da civilidade de um povo.” A partir da convicção de que os direitos humanos devem habitar todos os espaços, públicos e privados, o PL 7672/2010 busca assegurar o direito de crianças e adolescentes terem sua dignidade e



sua integridade física respeitadas, por meio de uma educação livre dos castigos físicos e humilhantes, ou seja, com base em estratégias disciplinares positivas. Em sintonia com o postulado de Paulo Afonso, o PL 7672/2010 pretende ser mais um instrumento de promoção do fortalecimento dos vínculos familiares por meio de práticas educativas que favoreçam o diálogo, a tolerância e a paz na delicada e essencial relação entre pais e filhos.

Nesse sentido, o Conselho Regional de Psicologia 9ª Região Goiás/Tocantins se une ao movimento da sociedade civil que visa assegurar a toda criança e adolescente o direito de crescerem e se desenvolverem livres de práticas punitivas e disciplinares que causam dor, sofrimento e humilhação.

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª Região Goiás/Tocantins - Gestão Pluralidades:
"Psicologia ética, transparente e socialmente responsável"**